



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO Nº	030/2024
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

1. Definição do objeto

O objeto deste Estudo Técnico é a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços a seguir descritos, para a realização e promoção do evento alusivo às festividades referentes ao **"29º Aniversário de Emancipação política do Município de Nova Ramada/RS"**. Entre as atividades destaca-se o Baile do Município a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2024, na SER Corinthians, localizado no Bairro Barro Preto – Nova Ramada/RS, com início previsto às 21h do dia 27 de dezembro de 2024 e término previsto às 04h do dia 28 de dezembro/2024, sendo:

- **Equipe de limpeza e Higienização composta por no mínimo 5 pessoas**, devidamente equipadas (E.P.I) para suprir a necessidade de ter a manutenção do ambiente todo limpo, para oferecer maior conforto e bem estar a população e aos visitantes. A Equipe atuará quantas vezes forem necessárias para manter o chão limpo, retirar o lixo, repor materiais de uso higiênico, cuidando dos banheiros e das mesas a serem utilizados. Será de responsabilidade da Empresa a disponibilização dos materiais de limpeza e higiene pessoal. Horário de trabalho da equipe das 20h30min do dia 27dez/24 até às 04h30min do dia 28dez/24.

- **Equipe de Segurança, composta de no mínimo 10 pessoas**, devidamente uniformizadas e equipadas para fornecer a segurança do local, sendo no mínimo 8 profissionais na área interna para ajudar no controle da multidão e no espaço, manter o controle durante o evento, como: brigas no espaço do evento; indivíduos armados; identificação de objetos proibidos, etc. E 02 profissionais na área externa, mantendo a organização e segurança do estacionamento de veículos. Horário de trabalho da equipe das 20h30min do dia 27dez/24 até às 04h30min do dia 28dez/24.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 041/2024 de 26 de novembro de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços acima descritos, para o dia do Evento do Município em homenagem ao seu 29º Aniversário de Emancipação Política, conforme descrito na planilha em anexo.

4. Requisitos da contratação

Os Serviços não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**.

As características e quantidades dos serviços encontram-se nas planilhas anexas.

Os serviços deverão ser ofertados no dia 27 de Dezembro de 2024, das 20hs30min às



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

04hs30min do dia 28, nas dependências da SERC Corinthians de Barro Preto, Nova Ramada-RS.

A Nota da prestação de serviço deverá ser entregue no dia do evento, ou no máximo até as 09:00 horas do dia 30/12/2024, para processamento dentro do Exercício de 2024. Caso a empresa não entregue na data estipulada, deverá emitir a mesma somente no ano de 2025.

O pagamento será realizado em parcela única, somente quando abrir o exercício financeiro 2025 (no mês de janeiro), em virtude de os Bancos estarem fechando e o Município efetuando o fechamento de contas do exercício 2024 e abertura do Exercício de 2025. Para tanto a empresa deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Nova Ramada/Rs.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

- A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item.

- O orçamento não necessita ser sigiloso.

- O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br - br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade da empresa perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada;

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo.

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.14 A empresa que fornecerá a Segurança do Evento deverá ter Alvará e Portaria de Autorização expedidos pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar), órgão fiscalizador e licenciador de empresas de segurança, em nome da empresa licitante.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5. Modelo de execução do objeto

A presente contratação da empresa para fornecimento dos serviços será para a data do Evento, e nos horários mencionados. O contrato terá seu vencimento em 30 de dezembro de 2024.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pelo Assessor Cultural – Igor Tailan de Marchi Uhde, a ser designado através de portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

A Nota da prestação de serviço deverá ser entregue no dia do evento, ou no máximo até as 09:00 horas do dia 30/12/2024, para processamento dentro do Exercício de 2024. Caso a empresa não entregue na data estipulada, deverá emitir a mesma somente no ano de 2025.

O pagamento será efetuado somente quando abrir o Exercício financeiro 2025 (mês de janeiro) após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e liquidação junto ao setor de Empenho.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Para a solução da necessidade administrativa, objeto deste estudo preliminar nº 041/2024, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico o processo licitatório para contratação de empresa especializada que atue na área, conforme itens descritos acima.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores para a presente licitação:

- BECKER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ: 35.170.996/0001-68;
- MABEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 53.317.081/0001-14
- LEVI CARLOS DA ROSA ME – CNPJ: 34.833.358/0001-17.

- BECKER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ: 35.170.996/0001-68;
- TEXAS E'YES- SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ: 48.043.105/0001-54
- PORTAL SUL VIGILANCIA LTDA – CNPJ: 03.994.920/0001-60

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços diretamente com as empresas fornecedoras, devido a descrição de nossos itens serem próprias, assim não encontrando contratações com as mesmas especificações nas plataformas Licitacon e Portal de Compras. Também outro fator que nos levou a orçar diretamente com as empresas fornecedoras, foi pela questão de logística de nosso município, que não possui acesso asfáltico e se encontra distante das grandes cidades, assim encarecendo o valor de nossos itens com seu deslocamento, não encontrando orçamentos nas plataformas Licitacon e Portal de Compras que fosse compatível com nossa realidade.

9. Estimativa do valor da contratação

Apurou-se, a estimativa de R\$ 9.933,33 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) apurado através de planilha de custos fornecidos.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o projeto /atividade, fonte de recursos e detalhamento da fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 26 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada, 26 de novembro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO

Parecer do Responsável financeiro:

- (x) Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Nova Ramada, 26 de novembro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA nº 030/24 - Serviços - BAILE - GABINETE DO PREFEITO

Handwritten notes:
 305
 26
 14.500,00

PROJETO / ATIVIDADE:				2.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		1500 e 2500		Detalhamento da Fonte:		3.3.90.39.22.00	
OUTROS SERV. DE TERC. - PESS. JURÍDICA				EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS			
COD. PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. MÁXIMO	VLR. TOTAL	CÓD. ALM.
9.8.1	1	1	UNID.	Equipe de limpeza e Higienização composta por no mínimo 5 pessoas, devidamente equipadas (E.P.I) para suprir a necessidade de ter a manutenção do ambiente todo limpo, para oferecer maior conforto e bem estar a população e aos visitantes. A Equipe atuará quantas vezes forem necessárias para manter o chão limpo, retirar o lixo, repor materiais de uso higiênico, cuidando dos banheiros e das mesas a serem utilizados. Será de responsabilidade da Empresa a disponibilização dos materiais de limpeza e higiene pessoal. Horário de trabalho da equipe das 20h30min do dia 27dez/24 até às 04h30min do dia 28dez/24.	5.033,33	5.033,33	
9.8.1	2	1	UNID.	Equipe de Segurança, composta de no mínimo 10 pessoas, devidamente uniformizadas e equipadas para fornecer a segurança do local, sendo no mínimo 8 profissionais na área interna para ajudar no controle da multidão e no espaço, manter o controle durante o evento, como: brigas no espaço do evento; indivíduos armados; identificação de objetos proibidos, etc. E 02 profissionais na área externa, mantendo a organização e segurança do estacionamento de veículos. Horário de trabalho da equipe das 20h30min do dia 27dez/24 até às 04h30min do dia 28dez/24.	4.900,00	4.900,00	
TOTAL DA DESPESA					9.933,33		

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado